



LEI MUNICIPAL Nº 848/2022

Dispõe sobre a adoção pelo Poder Executivo Municipal, de atualização do salário base dos servidores públicos municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e ao SAAE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar como “salário base” para seus servidores públicos municipais, o salário mínimo nacional, no valor de R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais) mensais.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar créditos orçamentários do exercício de 2022, para assegurar a execução da presente lei, através de Decreto Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 22 de fevereiro de 2022.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 848/2022

LEI MUNICIPAL Nº 848/2022

Dispõe sobre a adoção pelo Poder Executivo Municipal, de atualização do salário base dos servidores públicos municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e ao SAAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar como "salário base" para seus servidores públicos municipais, o salário mínimo nacional, no valor de R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais) mensais.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar créditos orçamentários do exercício de 2022, para assegurar a execução da presente lei, através de Decreto Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 22 de fevereiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:354E4042

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/02/2022. Edição 2723a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>